



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quarta-feira • 10 de janeiro de 2018 • Ano IV • Edição Nº 1062



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 11/2018) .....	2
DECRETO (Nº 356/2017) .....	8
DECRETO (Nº 357/2017) .....	9
DECRETO (Nº 358/2017) .....	10
MEMORANDO (Nº 74/2018) .....	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO**

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 11/2018)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA**  
**RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75)  
3242 4621  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº 11 DE 08 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre o fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues, como abaixo se especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 027/2017, de 22 de novembro de 2017, que institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que faz parte do Sistema Nacional de Cultura para estimular e integrar as políticas culturais implantadas pela União, Estados e Municípios.

CONSIDERANDO, que o objetivo do Sistema implantado no município de Amélia Rodrigues é descentralizar e organizar o desenvolvimento cultural do Município, para que todos os projetos tenham continuidade, mesmo com a alternância de governos.

CONSIDERANDO, a aprovação da lei nº 027/2017, de 22 de novembro de 2017 que institui o Conselho Municipal de Política Cultural de Amélia Rodrigues, com participação da sociedade e da administração pública direta municipal nas políticas de cultura do município.

O PPREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, no uso de uma de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 65, inciso IV da lei orgânica deste Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o regulamento para a realização do Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues, conforme se especifica abaixo:

CAPÍTULO I

Art. 2º - O Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues comporta o foro municipal dos debates sobre a Gestão Compartilhada e Participativa, aberto aos segmentos da Sociedade com afinidades ao tema, e terá por finalidade a:

- I – Ampla discussão e debate acerca da Gestão Compartilhada e Participativa de Amélia Rodrigues
- II – Sistema Municipal de Cultura
- III – Criação do Conselho Municipal de Cultura



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA**  
**RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75)  
3242 4621  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**



**Parágrafo Único** – O Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues será realizado na cidade de Amélia Rodrigues-BA, no dia 11 de janeiro de 2018 sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CAPITULO II**  
**DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 3º - Poderão se inscrever como participantes do Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues as pessoas interessadas no âmbito da cultura.

**Parágrafo Único** – Poderão participar do Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues os participantes inscritos no caput deste artigo.

**CAPITULO III**  
**DO PROGRAMA**

Art. 4º - O programa do Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues terá a seguinte pauta:

- I- Discussão sobre as políticas culturais do Município.
- II- Sistema Nacional e Municipal de Cultura
- III- Escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Cultura.
- IV- Debate sobre a criação do Plano Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues.

Art. 5º - Será facultado a qualquer participante inscrito no Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues, pela ordem e mediante prévia inscrição junto à mesa Diretora dos trabalhos, pela ordem e mediante prévia inscrição junto à Mesa Diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente e/ou por escrito durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema, no prazo estipulado pela mesa.

Art. 6º - A mesa Diretora dos trabalhos será dirigida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Amélia Rodrigues, ou alguém por ele indicado, sendo composta pela comissão organizadora.



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA**  
**RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75)  
3242 4621  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**



#### CAPÍTULO IV

##### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - O Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues será presidido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou, em sua ausência ou impedimento eventual, por alguém indicado por ele, que, para organização e desenvolvimento de atividades da mesma, contará com a assessoria da comissão Organizadora.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora composta pelos seguintes membros:

I- Secretária Geral

II- Assessor técnico-administrativo e de relatoria.

III- Assessor jurídico.

#### CAPÍTULO V

##### DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO I FÓRUM

Art. 8º - São atribuições da Presidência do Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues:

I- Presidir, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização do Fórum ou designar substituto;

II- Convocar a Comissão Organizadora do Fórum para reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como outros colaboradores, para reuniões, oficinas de trabalho e demais atividades relativas ao fórum;

III- Prestar contas à secretaria Municipal de Educação e Cultura das despesas realizadas com o Fórum;

IV – Fornecer Certificados aos participantes do Fórum.

Art. 9º - São atribuições da Comissão Organizadora, sob a coordenação da Presidência do Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues.

I- Divulgar amplamente à população a realização do evento, seus objetivos e as formas de participação.

II- Promover a realização do evento, cuidando de todos os aspectos técnicos, administrativos e financeiros que o envolverão;

III- Responsabilizar-se pela programação oficial do Fórum.

IV – Aprovar a relação dos segmentos da sociedade participante s e seus respectivos representantes;



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA**  
**RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75)  
3242 4621  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**



V- Resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste regimento.

Art. 10º - Compete à Secretaria Geral da Comissão Organizadora do Fórum:

I- Promover e supervisionar junto ao Presidente a elaboração dos documentos técnicos oficiais do Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues.

II- Coordenar e supervisionar as reuniões da Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Amélia Rodrigues;

III- Coordenar e supervisionar a elaboração da Programação do Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues;

IV- Assessorar o Presidente da Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues no planejamento das atividades e substituí-lo nos seus impedimentos.;

V- Supervisionar junto ao presidente o planejamento das diversas atividades preparatórias bem como as ações de mobilização das entidades e instituições objetivando intensificar a participação do Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues.

VI- Coordenar e supervisionar as inscrições dos participantes do Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues.

VII- Secretariar a Reunião plenária final do Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues.

Art. 11º - Compete a Assessoria Técnica – Administrativa e de Relatoria da Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues:

I- Assessorar o Presidente e o secretário Geral na organização de todas as atividades preparatórias do Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues.

II- Assessorar o Presidente e o Secretário Geral no desenvolvimento de todas as atividades relativas à operacionalização do Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues, como:

a) Apoio aos representantes dos diversos segmentos culturais na realização das respectivas reuniões e/ou assembleias.

b) Organização do arquivo de documentos da Secretaria da Conferência e na realização das inscrições dos participantes.

III- Responsabilizar-se pelo registro tanto das atividades preparatórias como das atividades do Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues, através de fotografias, vídeos, reação, material de imprensa, etc.;

IV- Participar da elaboração e revisar todos os documentos gráficos referentes à organização do Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues;



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA**  
**RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75)  
3242 4621  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**



V - Responsabilizar-se junto ao Presidente e o Secretário Geral pela consolidação do relatório Final do Fórum Municipal de Amélia Rodrigues;

VI – Responsabilizar-se pela elaboração dos sados que comporão os anais do Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues.

VII – Responsabilizar-se junto ao Presidente e o Secretário Geral pela coordenação w supervisão dos trabalhos de elaboração dos Anais do Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues.

Art. 12º - Compete à Assessoria Jurídica de Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues.

I- Assessorar o presidente e os demais membros da Comissão Organizadora na Elaboração e revisão jurídica de todos os documentos oficiais do Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues;

II- Participar das atividades do Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues prestando apoio, esclarecimentos e os pareceres necessários frente às questões de ordem.

**CAPÍTULO VI**

**DO REGULAMENTO DOS PLEITOS DELIBERATIVOS E DA REUNIÃO PLENÁRIA FINAL**

Art. 13º - Para a eleição dos Conselheiros Municipais de Cultura, tangente à parcela representativa da classe do poder civil, poderão inscrever-se para a representação de qualquer linguagem cultural, qualquer participante, presente no momento do pleito e que esteja devidamente inscrito no Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues, sendo este pleito convocado pelo Presidente do Fórum ou seu substituto direto, e que ocorrerá seguindo os ritos de convocação legal da Assembleia.

§ 1ª - Todo e qualquer pleito que estiver consciente no Fórum poderão ocorrer em primeira convocação com a totalidade de 51% (cinquenta e um por cento).

§ 2ª - Em segunda convocação, transcorridos 15 (quinze) minutos da primeira convocação, por não ter a primeira convocação obtida à quantidade necessária, sendo esta segunda convocação realizada com os inscritos presentes.

Art. 14º - A reunião plenária final do Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues terá como objetivo apreciar as propostas dos fóruns setoriais e submetê-las à votação

Parágrafo Único – Participarão da Plenária Final, todos os membros inscritos no Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues.



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA**  
**RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75)  
3242 4621  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**



Art. 15º - Assegura-se aos participantes da Reunião plenária final o questionamento pela ordem à mesa sempre que o critério dos mesmos, não sejam cumpridos o regulamento dos mesmos estabelecido neste capítulo.

Parágrafo único – No entanto, a partir do momento em que as propostas forem colocadas em votação, será vetado o levantamento a questão de ordem.

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela mesa diretora dos trabalhos e, sob nenhuma hipótese, caberá recurso contra a decisão de seu Presidente.

**CAPÍTULO VII**

Art. 17º - O credenciamento dos participantes do I Fórum Municipal de Amélia Rodrigues deverá ser feito mediante o preenchimento de ficha de inscrição disponibilizada durante a realização do Fórum Municipal de Cultura de Amélia Rodrigues.

Art. 18º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela comissão organizadora do Fórum cuja decisão não caberá recurso.

Art. 19º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, em 08 de janeiro de 2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO (Nº 356/2017)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues**

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 356/2017**

*“Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor ocupante de cargo comissionado.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **EXONERADA**, a pedido, do cargo de **COORDENADOR-GERAL PEDAGOGICO**, simbologia CC-4, a servidora **GLAYDE SUELY SILVA DOS SANTOS**, matrícula 186, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com RG nº 0297228374 e inscrita no CPF/MF sob o nº 592.655.315-68.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 20/12/2017.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, em 22 de dezembro de 2017.

**PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO**  
Prefeito Municipal



**DECRETO (Nº 357/2017)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues**

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 357/2017**

*“Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor ocupante de cargo comissionado.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **EXONERADA**, a pedido, do cargo de **COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)**, simbologia CC-5, a servidora **ALBA DIAS DA SILVA**, matrícula 5554, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com RG nº 0858834170 e inscrita no CPF/MF sob o nº 835.589.695-53.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 20/12/2017.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, em 22 de dezembro de 2017.

**PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO (Nº 358/2017)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues**

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 358/2017**

*“Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor ocupante de cargo comissionado.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **EXONERADA**, a pedido, do cargo de **COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)**, simbologia CC-5, a servidora **SIMONE OLIVEIRA SANTANA**, matrícula 270, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com RG nº 0375140328 e inscrita no CPF/MF sob o nº 704.459.075-68.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 20/12/2017.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, em 22 de dezembro de 2017.

**PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO**  
Prefeito Municipal

**MEMORANDO (Nº 74/2018)**



Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues  
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio  
Av. Justiniano Silva, S/N, Centro, Amélia Rodrigues-Ba  
CEP.: 44230-000  
Tel.: 75 3242 -4623

**MEMORANDO Nº 74/2018**

Amélia Rodrigues, 08 de Janeiro de 2018.

Ao Gabinete do Prefeito  
Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo César Bahia Falcão,

Na oportunidade que vos saúdo, venho solicitar da V.Exa. o encaminhamento dos nomes abaixo referidos para publicação no Diário Oficial do Município para atuarem como conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CDMRS, e neste, o mandato de dois anos conforme a Lei Municipal nº 628 de 28 de Janeiro de 2015.

Em atendimento ao art.7º da referida lei, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável deverá instituir o regimento interno para seu pleno funcionamento. Seguem os membros:

I. Representantes do Poder Público:

**Poder Legislativo:**

Titular: Arlindo Antônio Souza de Oliveira  
Suplente: Jonilson Martins Paixão

**Poder Executivo:**

Titular: Thiago de Oliveira Barros  
Suplente: José Alexandre da Silva

**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia:**

Titular: Vanderley dos Santos Gomes  
Suplente: Joabe Santana da Silva

II. Representante da Sociedade Civil Organizada:

**Associação Cultural Viver com Arte:**

Titular: Adenil Ramos Bispo  
Suplente: Adriely Ramos Bispo



Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues  
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio  
Av. Justiniano Silva, S/N, Centro, Amélia Rodrigues-Ba  
CEP.: 44230-000  
Tel.: 75 3242 -4623

**Associação Comunitária dos Pequenos Produtores dos Campos:**

Titular: Maria da Solidade Nascimento Monteiro

Suplente: João César Ferreira de Jesus

**Associação dos Remanescentes de Quilombo da Pinguela:**

Titular: Rita Maria dos Santos

Suplente: Gilvânia Inocência Souza

**Associação Comercial de Amélia Rodrigues:**

Titular: Alberto Cerqueira Lima

Suplente: Mauro César Soares Mattos

**Associação de Moradores do Areal de Amélia Rodrigues:**

Titular: Izaildes Oliveira de Almeida

Suplente: Roseane Nunes Dias

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amélia Rodrigues:**

Titular: Maria Matilde dos Santos

Suplente: Maria da Silva Santos.

Agradecidamente,

  
\_\_\_\_\_  
**THIAGO DE OLIVEIRA BARROS**  
Secretário Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO**  
Prefeito Municipal